# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 4.152 DE 03 DE JUNHO DE 1988.

AUTORIZA DOAÇÃO DE TERRENO URBANO ' MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Câmara Municipal de Frutal, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à empresa KALFIX INDÚSTRIA & COMÉRCIO LTDA., um terreno urbano municipal, com área de 6.696,40 m², situado na rua Raul José Miziara, Quadra 505, conforme croqui anexo, destinado à construção de uma indústria de material para construção civil.

Art. 2º - O terreno, objeto desta doação, não poderá ser ' desvirtuado do seu fim, nem alienado a terceiros, sem expressa autorização legislativa.

Art. 3º - A beneficiada terá o prazo de 01 (um) ano para a realização da obra, cuja planta deverá ser apresentada à Prefeitura para aprovação.

Art. 4º - A não realização da obra dentro do prazo especificado no Art. 3º desta Lei, importará o retorno do terreno ao patrimônio do município, sem condições.

Art. 5º - Fica autorizada a outorga da escritura de doação, após a conclusão das obras, em cujo instrumento será transcrita esta lei.

Art. 6º - A doação se efetivará, desde que o Sr. Ahmad Serhan Wahbe, sócio da emprêsa beneficiada, restituia a área remanescente, que mantém sob sua posse, sem qualquer ônus para a municipalidade.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei' entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal,
em 03 de junho de 1988.

CELSO ARANTES BRITO
= Prefeito Municipal =

ROBEVALDO LOPES CORRÊA
= Chefe de Gabinete do Prefeito =

REGISTRADO
SETOR DE EXPEDIENTE
E
REGISTROS
Livro nº 21 Fls. 48
FRUTAL, 09 / 06 / 88
p/ Maria Aparecida Batista